



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



	TRONCO CÔNICA DE CARBIDE.							
120	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO, AÇO CARBIDE.	25	0	25	UN D	MICRODONT	R\$ 14,38	R\$ 359,50
121	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO - MINICUT, CILÍNDRICA ARREDONDADA; PARA ACABAMENTO EM RESINA METAL E CERÂMICA. NÚMERO HM 72 FX HASTE 44MM.	25	0	25	UN D	AMERICANBU SRH	R\$ 97,90	R\$ 2.447,50
122	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO - MAXICUT, CORTE CRUZADO GROSSO; CHAMA ARREDONDADA; PARA ACABAMENTO EM RESINA E METAL. NÚMERO H 251 060; HASTE 44MM.	25	0	25	UN D	AMERICANBU SRH	R\$ 97,90	R\$ 2.447,50
VALOR TOTAL								RS 199.939,48

VALOR TOTAL: R\$ 383.094,97 (Trezentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

MED DONT
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES

LTDA:693663260001
33

Assinado de forma digital
por MED DONT
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:69366326000133
Dados: 2025.01.09
11:19:25 -03'00'

Rua Benjamin Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:27:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



CONTRATO Nº 002/2023-12

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC,
E DO OUTRO LADO DS
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
MEDICO LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o CPSMIC - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.044.206/0001-65, com sede na Rua Benjamim Constant, s/n – Cidade Nova – Icó - Ceará, através da Órgão de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ, neste ato representada pela respectiva Diretora Executiva Sra Maria da Conceição Moreira, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, estabelecida na Rua Professor Costa Mendes, nº 685, Bom Futuro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.572.278/0001-03, neste ato representada pelo Sr Kildery Faustino Advincula Moura, inscrito no CPF nº. 071.780.393-70, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Órgão, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 129.272,28 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - a IBGE.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65



que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

3.5. Independente de declaração expressa fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLÁUSULA QUARTA -DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E DO RECEBIMENTO

4.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A realização/entrega dos Serviços/produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos dos serviços/produtos objeto do Registro de Preços (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo parcelada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.1.1- A(S) ORDEM(NS) DE SERVIÇOS emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

4.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇOS, o Contratado deverá realizar os serviços no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

4.1.3- O aceite dos serviços/produtos realizados/entregue pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços/produtos realizados/entregues.

4.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2 - DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços/produtos deverão ser realizados/entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado.

4.2.1. A realização/entrega dos serviços/produtos será de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.

4.2.2

Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do CONSÓRCIO



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ICÓ-CE,comendereço: Rua Benjamin Constant, s/n, Conjunto Cidade Nova – Icó/CE CNPJ/MF nº: 13.044.206/0001-65.

a) Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os serviços/produtos realizados/entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4- O prazo previsto no item 6.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração.

4.3- Os serviços/produtos licitados deverão ser realizados/entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da realização/entrega dos serviços/produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, além de embalagens, transportes e seguros e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização/entrega dos serviços/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na realização dos Serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos serviços/produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

4.4.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;

4.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CPSMIC, na proporção da entrega dos bens/serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra/ordem de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços de pagamento registrados no Anexo I deste instrumento.

5.1.1. Para todas as autorizações de fornecimento/ordens de compra/ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC, com endereço na Rua Benjamin Constant, s/n – Cidade Nova – ICÓ, CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº **13.044.206/0001-65**.

5.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

10



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2025**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser alterado, conforme Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada para realizar os serviços, objeto de o presente Contrato obrigar-se-á:

7.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

7.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

8.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CPSMIC, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11.4 - Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos na nova lei de licitações nº. 14.133/21, na forma prevista no art. 193, I, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 17 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icó - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Icó-CE, 08 de Janeiro de 2025


Maria da Conceição Moreira

Secretária Executiva do CPSMIC

CONTRATANTE

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCULA
MOURA:071780393
70

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO
ADVINCULA MOURA:071780393
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia,
OU=0156428000175, CN=Secretaria da
Recosta Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CPF
A3, OU=(sem branco), CN=KILDERY FAUSTINO
ADVINCULA MOURA:071780393
Razão: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:38:38-02'00"
Formato PDF Reader Versão: 2024.2.0

DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA

Kildery Faustino Advincula Moura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
01554285000173, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=KILDERY
FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1. _____

CPF N°:

2. _____

CPF N°:

[Handwritten signature]

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ANEXO AO CONTRATO

LOTE 20						MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	POLIC .	CE O	UNID			
1	ATENOLOL 50MG	187	187	0	CPR	BIOLAB	R\$ 0,25	R\$ 46,75
2	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	187	187	0	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 13,09
3	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5,0 MG - COMPRIMIDO	37	37	0	CPR	EMS	R\$ 0,41	R\$ 15,17
4	HIDROCLOROTIAZID A 25MG	125	125	0	CPR	MEDQUIMIC A	R\$ 0,10	R\$ 12,50
5	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	125	125	0	CPR	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 18,75
6	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDO	125	125	0	CPR	NEOQUIMIC A	R\$ 0,29	R\$ 36,25
7	PARACETAMOL 500 MG - GOTAS	16	16	0	FRAS C	FARMACE	R\$ 1,02	R\$ 16,32
VALOR TOTAL								R\$ 158,83
LOTE 33						MARCA	VALOR MÉDIO	TOTAL
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	POLIC .	CE O	UNID			
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE BRUENINGS DE USO ODONTOLÓGICO	25	0	25	UND	6B	R\$ 27,55	R\$ 688,75
2	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DESCARTAVEL; FORMATO ESPATULA, SUPERFICIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO 1,5 X 13,5CM; PCT C/100 UND.	150	50	100	PCT	ESTILO	R\$ 6,31	R\$ 946,50
3	ABAIXADOR DE LINGUA DE WEIDER DE USO ODONTOLÓGICO	25	0	25	UND	6B	R\$ 98,60	R\$ 2.465,00
4	ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO - ADULTO - EM SILICONE ATÓXICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL	5	0	5	CONJ	IODONTOSUL	R\$ 17,11	R\$ 85,55

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=KILDERY
FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



	DE FORMA TRAPEZIONAL E COM RANHURAS LATERAIS; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; CONJ C/ 02 UNID							
5	ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO - INFANTIL - EM SILICONE ATÓXICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL DE FORMA TRAPEZIONAL E COM RANHURAS LATERAIS; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; CONJ C/ 02 UNID.	5	0	5	CONJ	IODONTOSUL	R\$ 13,05	R\$ 65,25
6	ABRIDOR DE BOCA TRANSPARENTE TIPO EXPANDEX ACRÍLICO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; TAMANHO ADULTO	15	0	15	UND	LYSANDA	R\$ 9,57	R\$ 143,55
7	ABRIDOR DE BOCA TRANSPARENTE TIPO EXPANDEX ACRÍLICO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; TAMANHO INFANTIL	15	0	15	UND	LYSANDA	R\$ 9,57	R\$ 143,55
8	AFASTADOR DE BOCHECHAS DE MINNESOTA	25	0	25	UND	SAME	R\$ 23,93	R\$ 598,25
9	AFASTADOR FARABEU ADULTO	50	25	25	UND	SAME	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
10	AFASTADOR FARABEU INFANTIL	50	25	25	UND	SAME	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
11	ALAVANCA POTT ALAVANCA APICAL	15	0	15	JG	SAME	R\$ 75,26	R\$ 1.128,90
12	ALAVANCA SELDIN IL,IR,2	15	0	15	JG	SAME	R\$ 91,35	R\$ 1.370,25
13	ALVEOLOTOMO CURVO	5	0	5	UND	SAME	R\$ 101,50	R\$ 507,50
14	ALVEOLOTOMO RETO	5	0	5	UND	SAME	R\$ 101,50	R\$ 507,50
15	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO C/PONTA	25	0	25	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 217,50

**Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videconferência, OU=015528500175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



	DUPLA							
16	APLICADOR DE IONOMERO RIVA	2	0	2	UND	SDI	R\$ 406,00	R\$ 812,00
17	BANDEJA GRANDE P/ INSTRUMENTAL CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX C/ APROXIMADAMENT E 30X20X4CM	25	0	25	UND	IRONTE	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
18	BANDEJA MEDIA P/ INSTRUMENTAL CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX C/ APROXIMADAMENT E 22X12X5CM	50	0	50	UND	IRONTE	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
19	BANDEJA PEQUENA P/ INSTRUMENTAL CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX C/ APROXIMADAMENT E 20X15X5CM	25	0	25	UND	IRONTE	R\$ 20,30	R\$ 507,50
20	BARRA DE ERICH	25	0	25	UND	SM	R\$ 397,41	R\$ 9.935,25
21	BISTURI DE KIRKLAND Nº 15-16	5	0	5	UND	GOLGRAN	R\$ 101,50	R\$ 507,50
22	BISTURI DE ORBAN Nº 17-18	5	0	5	UND	GOLGRAN	R\$ 101,50	R\$ 507,50
23	BRUNIDOR DUPLO P/ AMALGAMA Nº03	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
24	BRUNIDOR SIMPLES Nº33	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
25	CABO DE BISTURI LAMINA DUPLA	10	0	10	UND	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
26	CABO DE BISTURI REDONDADO Nº5	10	0	10	UND	6B	R\$ 58,00	R\$ 580,00
27	CABO INOX P/ BISTURI MANUAL Nº3	35	25	10	UND	6B	R\$ 13,05	R\$ 456,75
28	CABO P/ BISTURI BARDEN PARKER Nº30	10	0	10	UND	HARTE	R\$ 265,33	R\$ 2.653,30
29	CAIXA METALICA INOX TAM GRANDE	10	0	10	UND	IRONTE	R\$ 87,00	R\$ 870,00
30	CAIXA METALICA INOX TAM MEDIA	10	0	10	UND	IRONTE	R\$ 72,50	R\$ 725,00
31	CINZEL DE OCHESENBEIN Nº1 (CO1)	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 36,25	R\$ 362,50
32	CINZEL DE OCHESENBEIN Nº2 (CO2)	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 36,25	R\$ 362,50
33	CINZEL DE OCHESENBEIN Nº3 (CO3)	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 36,25	R\$ 362,50

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Ico-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



34	CINZEL DE OCHESENBEIN Nº4 (CO4)	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 36,25	R\$ 362,50
35	CINZEL DE PONTA TRIANGULAR DE LUCCAS	10	0	10	UND	GOLGRAN	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
36	CINZEL GOIVO	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
37	CINZEL RETO	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
38	CINZEL USO ODONTOLOGICO DE FEDI Nº01	10	0	10	UND	6B	R\$ 72,50	R\$ 725,00
39	CINZEL USO ODONTOLOGICO DE FEDI Nº02	10	0	10	UND	6B	R\$ 72,50	R\$ 725,00
40	CINZEL USO ODONTOLOGICO DE FEDI Nº03	10	0	10	UND	6B	R\$ 72,50	R\$ 725,00
41	CINZEL USO ODONTOLOGICO DE FEDI Nº05	10	0	10	UND	6B	R\$ 72,50	R\$ 725,00
42	CINZEL USO ODONTOLOGICO DE ROTHES 36-37	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 52,20	R\$ 522,00
43	CINZEL WEDELSTAEDT 1-2	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 52,20	R\$ 522,00
44	CINZEL WEDELSTAEDT 3-4	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 52,20	R\$ 522,00
45	CINZEL WEDELSTAEDT 5-6	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 52,20	R\$ 522,00
46	COLHER DE DENTINA Nº14	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
47	COLHER DE DENTINA Nº14HL	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
48	COLHER DE DENTINA Nº17	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
49	COLHER DE DENTINA Nº17 C/ INTERMEDIARIO LONGO	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
50	COLHER DE DENTINA Nº18	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
51	COLHER DE DENTINA USO ODONTOLOGICO EM AÇO AISI 420 Nº19	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
52	COLHER DE DENTINA USO ODONTOLOGICO EM AÇO AISI 420 Nº20	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
53	COMPASSO DE PONTAS SECAS DE BOA QUALIDADE	10	0	10	UND	6B	R\$ 253,75	R\$ 2.537,50
54	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº02	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
55	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº03	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
56	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº04	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



57	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº06	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
58	CUBA REDONDA C/ 09CM DE DIAMETRO P/ ASSEPCIA	10	0	10	UND	IRONTE	R\$ 20,30	R\$ 203,00
59	CURETA DE CRANE-KAPLAN Nº06	10	0	10	UND	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
60	CURETA DE FURCA PL Nº1/2	10	0	10	UND	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
61	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº2(SGF2-6)	10	0	10	UND	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
62	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº3(SGF2-6)	10	0	10	UND	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
63	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº4(SGF2-6)	10	0	10	UND	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
64	CURETA DE MOLT	10	0	10	UND	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
65	CURETA TIPO GRACEY Nº 05/06 EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
66	CURETA TIPO GRACEY Nº 05/06 TAMANHO MINI EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
67	CURETA TIPO GRACEY Nº 07/08 EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
68	CURETA TIPO GRACEY Nº 07/08 TAMANHO MINI EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
69	CURETA TIPO GRACEY Nº 11/12 EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
70	CURETA TIPO GRACEY Nº 11/12 TAMANHO MINI EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
71	CURETA TIPO GRACEY Nº 13/14 EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
72	CURETA TIPO GRACEY Nº 13/14 TAMANHO MINI EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
73	CURETA TIPO MCALL Nº 13/14 EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
74	CURETA TIPO MCALL Nº 17/18 EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
75	CURETA UNIVERSAL Nº 13/14 EM AÇO INOX AISI 420	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25
76	CURETA UNIVERSAL Nº 17/18 EM AÇO INOX AISI	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 65,25

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



	420							
77	DESCOLADOR DE FREE, DESCOLADOR DE TECIDOS, TIPO FREE, EM AÇO INOX TIPO AISI 420	25	0	25	UND	SAME	R\$ 20,30	R\$ 507,50
78	DESTACADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº09 EM AÇO INOX AISI 420	25	0	25	UND	SAME	R\$ 20,30	R\$ 507,50
79	DESTACA-PERIOSTEO TIPO MOLT AÇO INOX AISI 420	25	0	25	UND	SAME	R\$ 20,30	R\$ 507,50
80	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº3	50	0	50	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 435,00
81	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº3S	50	0	50	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 435,00
82	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº10	50	25	25	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 435,00
83	ESCULPIDOR DISCLOIDE-CLEOIDE	50	0	50	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 435,00
84	ESPATULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1/2	25	0	25	UND	KONNEN	R\$ 24,65	R\$ 616,25
85	ESPATULA DE LECRON	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 11,60	R\$ 116,00
86	ESPATULA DE PLASTICO P/MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	25	0	25	UND	MAQUIRA	R\$ 5,80	R\$ 145,00
87	ESPATULA EM INOX C/CABO DE MADEIRA	10	0	10	UND	ORTO CENTRAL	R\$ 20,30	R\$ 203,00
88	ESPATULA Nº07 EM AÇO INOX	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 11,60	R\$ 58,00
89	ESPATULA Nº24F EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLOGICO	15	0	15	UND	KONNEN	R\$ 11,60	R\$ 174,00
90	ESPATULA Nº31 EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLOGICO	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 11,60	R\$ 58,00
91	ESPATULA Nº36 EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLOGICO	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 11,60	R\$ 58,00
92	ESPATULA Nº62 EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLOGICO	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 11,60	R\$ 58,00
93	ESPÁTULA PARA GESSO	40	0	40	UND	ORTO CENTRAL	R\$ 20,30	R\$ 812,00
94	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº01 ADULTO	25	0	25	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 217,50
95	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE	25	0	25	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 217,50

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=0155428500175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



	RESINA COMPOSTA N°01 INFANTIL							
96	ESPATULA SUPRAFILL - 43 N°2	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 24,65	R\$ 246,50
97	ESPELHO CLINICO BUCAL DO TIPO PLANO N°05 EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	100	0	100	UND	IODONTOSUL	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
98	ESPESSIMETRO P/METAL EM AÇO INOX AISI 420 USO ODONTOLOGICO	5	0	5	UND	ORTO CENTRAL	R\$ 94,25	R\$ 471,25
99	ESTOJO PARA ESTERILIZACAO USO ODONTO PARA CIRURGIA - EM ACO INOX - PERFURADA; 30 X 19 X 4 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM 36 FUROS	20	0	20	UND	TRONTE	R\$ 427,96	R\$ 8.559,20
100	EXPLORADOR CLINICO N°47	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 8,70	R\$ 87,00
101	FACA PARA GESSO	10	0	10	UND	ORTO CENTRAL	R\$ 23,20	R\$ 232,00
102	FOICE PONTA MORSE N° 0-00	15	0	15	UNID	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 195,75
103	FOICE TIPO FINLANDIA N° 14/14 (WS)	10	0	10	UNID	6B	R\$ 65,25	R\$ 652,50
104	FORCEPS N° 16 ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
105	FORCEPS N° 1 ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
106	FORCEPS N° 1 INFANTIL	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
107	FORCEPS N° 101 ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
108	FORCEPS N° 101 INFANTIL	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
109	FORCEPS N° 150 ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
110	FORCEPS N° 151 ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
111	FORCEPS N° 18L ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
112	FORCEPS N° 18R ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
113	FORCEPS N° 44 ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
114	FORCEPS N° 65 ADULTO	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
115	FORCEPS N° 65 INFANTIL	5	0	5	UNID	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
116	FORCEPS N° 68 INFANTIL	5	0	5	FRS	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
117	FORCEPS N°69 ADULTO	10	0	10	UND	6B	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554266000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



118	GENGIVOTOMO MATERIA- PRIMA AISI 420 FINALIDADE PERIODONTIA TIPO ORBAN NUMERO 17- 18	10	0	10	UNTD	GOLGRAN	R\$ 101,50	
119	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 00	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
120	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 11	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
121	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 11ª	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
122	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 12ª	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
123	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 13ª	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
124	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 14	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
125	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 14ª	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
126	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 200	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
127	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 201	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
128	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 202	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
129	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 203	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554265000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, CN=CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



130	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 204	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
131	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 205	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
132	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 206	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
133	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 207	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
134	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 208	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
135	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 209	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
136	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 210	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
137	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 211	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
138	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 212	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
139	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 212L	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
140	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 212R	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
141	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 26	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



142	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 8	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
143	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº 8ª	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
144	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº W56	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
145	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX - Nº W8A	10	0	10	UNID	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 217,50
146	LAMPARINA A ALCOOL	5	0	5	UNID	ORTO CENTRAL	R\$ 33,35	R\$ 166,75
147	LIMA DE BUCK 11-12	5	0	5	UND	6B	R\$ 87,00	R\$ 435,00
148	LIMA HIRSCHFELD 10F-11F	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 65,25	R\$ 326,25
149	LIMA HIRSCHFELD 5/11	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 65,25	R\$ 326,25
150	LIMA PARA OSSO, TIPO HIRSCHFELD, NO. 3-7	0	0	0	UND	KONNEN	R\$ 65,25	R\$ 0,00
151	LIMA PARA OSSO, TIPO SCHLUGER, NO. 9-10	5	0	5	UND	KONNEN	R\$ 43,50	R\$ 217,50
152	LIMA PARA OSSO; LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 12	5	0	5	KIT	KONNEN	R\$ 43,50	R\$ 217,50
153	LIMA TIPO H P/ INTERPROXIMAL; USO ODONTOLÓGICO	5	0	5	UND	EURODONTO	R\$ 29,00	R\$ 145,00
154	MINI CINZEL PARA OSSO OCHSEBEIN NÚMERO 01	25	0	25	UND	GOLGRAN	R\$ 94,25	R\$ 2.356,25
155	MINI CINZEL PARA OSSO OCHSEBEIN NÚMERO 02	25	0	25	UND	GOLGRAN	R\$ 94,25	R\$ 2.356,25
156	PINÇA ADSON; EM ACO INOX AISI 400; COM DENTE; COM COMPRIMENTO DE 12CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 17,40	R\$ 174,00
157	PINÇA ADSON; EM ACO INOX AISI 400; COM DENTE; COM COMPRIMENTO DE 16CM	10	0	10	UND	GOLGRAN	R\$ 52,64	R\$ 526,40
158	PINÇA CLÍNICA	50	0	50	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 652,50
159	PINÇA CLÍNICA C ODONTO - DE ACO INOX	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 13,05	R\$ 130,50

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554286000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



160	PINÇA CRILE 14 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 84,10	R\$ 84,10
161	PINCA DE ALLIS; EM ACO INOX AISI 400; COM DENTE	35	25	10	UND	6B	R\$ 43,50	R\$ 1.522,50
162	PINÇA DIETRICH. PINÇA, TIPO DIETRICH, COM 14 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
163	PINÇA FOERSTER TAM. 16CM	25	25	0	UND	GOLGRAN	R\$ 71,05	R\$ 1.776,25
164	PINCA HEMOSTÁTICA - EM ACO INOX; PONTA CURVA; TIPO HALSTED-MOSQUITO; MEDINDO 12CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 30,45	R\$ 304,50
165	PINCA HEMOSTÁTICA - EM ACO INOX; PONTA CURVA; TIPO HALSTED-MOSQUITO; MEDINDO 14 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 30,45	R\$ 304,50
166	PINCA HEMOSTÁTICA - EM ACO INOX; PONTA RETA; TIPO KELLY, 14 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 39,15	R\$ 391,50
167	PINCA HEMOSTÁTICA - EM ACO INOX; PONTA RETA; TIPO KELLY, 16 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 40,60	R\$ 406,00
168	PINCA HEMOSTÁTICA - EM ACO INOX; TIPO BACKAUS, 10 CM	10	0	10	UND	GOLGRAN	R\$ 37,70	R\$ 377,00
169	PINCA HEMOSTÁTICA - EM ACO INOX; TIPO BACKAUS, 13 CM	10	0	10	UND	GOLGRAN	R\$ 42,05	R\$ 420,50
170	PINÇA MILLER EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO	10	0	10	UND	SAME	R\$ 23,20	R\$ 232,00
171	PINCA PEQUENA COM PONTA SERRILHADA PARA DISSECÇÃO	10	0	10	UND	6B	R\$ 18,85	R\$ 188,50
172	PINCA PERFURADORA, USO ODONTO	10	0	10	UND	SAME	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
173	PINÇA RETA HALSTED-MOSQUITO 12 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 30,45	R\$ 304,50
174	PINÇA RETA HALSTED-MOSQUITO 14 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 30,45	R\$ 304,50
175	PINÇA SEMKEN-TAYLOR CURVA 1X2/12,5 CM TP 34	10	0	10	UND	HARTE	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Video Conferencia, OU=
01554285000175, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=KILDERY
FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00"
Font: PDF Reader Versão:
2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



176	PINÇA SEMKEN-TAYLOR RETA	10	0	10	UND	HARTE	R\$ 203,00	
177	PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO DE ANIMAL; TIPO CHATO LONGO (STROKE); NÚMERO 10.	30	0	30	UND	KOTA	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90
178	PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO DE ANIMAL; TIPO REDONDO (ROUND); NÚMERO 10.	30	0	30	UND	KOTA	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90
179	PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO DE ANIMAL; TIPO REDONDO CURTO (SPOTLER); NÚMERO 12.	30	0	30	UND	KOTA	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90
180	PINCEL PARA PINTURA - COM CERDAS DE PELO DE ANIMAL; TIPO TRINCHA LONGA (SPALTER); NÚMERO 12.	30	0	30	UND	KOTA	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90
181	PLACA DE SPEE SUPERIOR PARA CURVA DE COMPENSAÇÃO EM AÇO INOX AISI 420.	30	0	30	UND	ORTO CENTRAL	R\$ 21,75	R\$ 652,50
182	PLACA DE VIDRO - 10MM	25	0	25	UND	IODONTOSUL	R\$ 21,75	R\$ 543,75
183	PLACA DE VIDRO - 20MM	25	0	25	UND	IODONTOSUL	R\$ 52,20	R\$ 1.305,00
184	PONTA PARA SUGADOR; DE METAL CROMADO	20	0	20	UND	SM	R\$ 24,58	R\$ 491,60
185	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	10	0	10	UND	6B	R\$ 59,45	R\$ 594,50
186	PORTA ALGODÃO (INOX)	10	0	10	UND	IRONTE	R\$ 72,50	R\$ 725,00
187	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	10	0	10	UND	MAQUIRA	R\$ 17,40	R\$ 174,00
188	PORTA AMÁLGAMA NÃO METÁLICO	40	0	40	UND	MAQUIRA	R\$ 17,40	R\$ 696,00
189	PORTA-AGULHA - EM AÇO INOX; TIPO MAYO; 14CM	40	25	15	UND	6B	R\$ 39,88	R\$ 1.595,20
190	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO	15	0	15	UND	6B	R\$ 188,50	R\$ 2.827,50
191	PORTA-AGULHA MATHIEU 12 CM	15	0	15	UND	6B	R\$ 54,23	R\$ 813,45
192	SINDESMOTOMO USO ODONTO - EM AÇO INOX; PARA CIRURGICA ODONTOLÓGICA NUMERO 01	25	0	25	UND	KONNEN	R\$ 11,89	R\$ 297,25

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Ico-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



193	SONDA EXPLORADORA USO ODONTO - EM AÇO INOX: NÚMERO 05 TIPO DUPLA	25	0	25	UND	KONNEN	R\$ 8,70	
194	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, TIPO WILLIS, EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLÓGICO	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 33,35	R\$ 333,50
195	SONDA PERIODONTAL MODELO ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS)	10	0	10	UND	KONNEN	R\$ 33,35	R\$ 333,50
196	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM EM AÇO INOX CURVA TAM. 16CM	30	25	5	UND	6B	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
197	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM EM AÇO INOX: RETA TAM. 16CM	30	25	5	UND	6B	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
198	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA 12 CM COM PONTA CURVA	5	0	5	UND	6B	R\$ 21,75	R\$ 108,75
199	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA 12 CM COM PONTA RETA	5	0	5	UND	6B	R\$ 21,75	R\$ 108,75
200	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA 15 CM COM PONTA CURVA	5	0	5	UND	6B	R\$ 43,50	R\$ 217,50
201	TESOURA CIRÚRGICA, USO ODONTO - EM AÇO INOX: TIPO GOLDMAN FOX RETA MILLEN	5	0	5	UND	6B	R\$ 36,25	R\$ 181,25
202	TESOURA IRIS TAM 12CM	30	20	10	UND	6B	R\$ 21,75	R\$ 652,50
203	TESOURA DE CASTROVIEJO	5	0	5	UND	6B	R\$ 116,00	R\$ 580,00
204	TESOURA MAYO 14 CM	5	0	5	UND	6B	R\$ 38,28	R\$ 191,40
205	TESOURA PARA OURO EM AÇO INOX AIS1 420. DE USO ODONTOLÓGICO	5	0	5	UND	6B	R\$ 42,05	R\$ 210,25
TOTAL								R\$ 129.113,45

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A
MOURA:07
178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
01554285006173, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=KILDERY
FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2025.01.08 15:40:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



VALOR TOTAL: R\$ 129.272,28 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

U

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65



CONTRATO Nº 002/2023-13

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC, E DO OUTRO LADO VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o CPSMIC - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.044.206/0001-65, com sede na Rua Benjamim Constant, s/n – Cidade Nova – Icó - Ceará, através da Órgão de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ, neste ato representada pela respectiva Diretora Executiva Sra Maria da Conceição Moreira, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, estabelecida na Rua 103, ROD ICO A IGUATU, Conjunto Gama, Icó-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.495.121/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Ciro Alencar de Andrade, inscrito no CPF nº. 837.019.403-63, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Órgão, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 2.436.971,62 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

3.2 – O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



3.5. Independente de declaração expressa fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA -DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E DO RECEBIMENTO

4.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A realização/entrega dos Serviços/produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos dos serviços/produtos objeto do Registro de Preços (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo parcelada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.1.1- A(S) ORDEM(NS) DE SERVIÇOS emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

4.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇOS, o Contratado deverá realizar os serviços no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

4.1.3- O aceite dos serviços/produtos realizados/entregue pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços/produtos realizados/entregues.

4.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2 - DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços/produtos deverão ser realizados/entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado.

4.2.1. A realização/entrega dos serviços/produtos será de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.

4.2.2 – Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ICÓ-CE, com endereço: Rua Benjamin Constant, s/n, Conjunto Cidade Nova – Icó/CE CNPJ/MF nº: 13.044.206/0001-65.

a) Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os serviços/produtos realizados/entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4- O prazo previsto no item 6.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração.

4.3- Os serviços/produtos licitados deverão ser realizados/entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da realização/entrega dos serviços/produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, além de embalagens, transportes e seguros e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização/entrega dos serviços/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na realização dos Serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos serviços/produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

4.4.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;

4.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CPSMIC, na proporção da entrega dos bens/serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra/ordem de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

5.1.1. Para todas as autorizações de fornecimento/ordens de compra/ordem de serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC, com endereço na Rua Benjamin Constant, s/n – Cidade Nova – ICÓ, CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.044.206/0001-65.

5.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2025**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser alterado, conforme Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada para realizar os serviços, objeto de o presente Contrato obrigar-se-á:

7.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

7.1.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do prego).

7.1.1.8. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.1.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.